

# ASPECTOS ECONÔMICOS DA INQUISIÇÃO PORTUGUESA NOS CADERNOS DOS TESOUREIROS

Denise de carvalho Zottolo <sup>1</sup>

Laís Lara Campos de Lima

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a importância do aspecto econômico do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, em diferentes anos, tendo como base alguns documentos dos tesoureiros da Inquisição, digitalizados e disponíveis na Torre do Tombo de Portugal. Embora esta pesquisa se encontre em fase inicial pode-se perceber que se o aspecto econômico não foi o elemento deflagrador da Inquisição, como ainda discutem alguns teóricos, escamotear a sua importância na manutenção da estrutura da instituição inquisitorial se apresenta como inviável.

**Palavras chave:** Inquisição, tesoureiros, aspecto econômico

## APRESENTAÇÃO

A instituição inquisitorial portuguesa durou de 1536 a 1821, ou seja, mais de três séculos, tornando-se “a primeira semente dos governos totalitários e da institucionalização do abuso racial e sexual” (GREEN, 2011, p. 32)<sup>2</sup>. Mesmo quando os judeus foram compulsoriamente convertidos em cristãos através de um batismo forçado, em Portugal, no ano de 1497, a perseguição não cessou, pois “o inimigo que se acreditava ter expulso reaparece sob uma outra forma, dissimulada atrás da máscara do convertido.” (DELUMEAU, 2009, p. 451).

A Inquisição foi concebida para ser uma perseguição religiosa, mas a sua estrutura basilar se revestiu de necessidades políticas, sociais e econômicas. Para Delumeau<sup>3</sup>:

O antijudaísmo teve dois componentes que muitas vezes se somaram: de um lado, a hostilidade experimentada por uma coletividade – ou por uma parte desta – em relação a uma minoria empreendedora, considerada inassimilável e capaz de ultrapassar um limiar tolerável no plano do número ou do êxito, ou nos dois ao mesmo tempo; e, do outro, o medo sentido por doutrinários que identificam o judeu com o mal absoluto e o perseguem com seu ódio implacável mesmo quando ele foi repellido para fora das fronteiras. (DELUMEAU, 2009, p. 414).

Alguns autores divergem sobre a motivação da instauração da inquisição, pois muitos creditam as motivações políticas e financeiras, mais do que as religiosas, a sua implantação. Entretanto, Bellini<sup>4</sup> considera que outra motivação que não a religiosa continua sendo “objeto de conjecturas por parte dos historiadores” (1999, p. 15), o que é corroborado pelo fato da Inquisição ter perseguido indivíduos não judeus e nem sempre com dinheiro. Exemplo disso é o documento onde está registrado que os Inquisidores de Lisboa comunicaram ao tesoureiro do fisco da mesma cidade “q’ no carcere desta Inquisiçam estão m<sup>tos</sup> presos pobres q tem necessidade de ser allimentados”<sup>5</sup>, ao tempo em que ordenaram que este entregasse ao Inquisidor da casa recursos, que por sua vez deveriam ser repassados ao despenseiro para aquisição de alimentos para esses presos.

Vainfas e Hermann<sup>6</sup> creditam às questões políticas a instauração da Inquisição, pois esta se apresentou como uma poderosa ferramenta de unidade política na luta de Reconquista da Espanha empreendida pelos Reis Católicos. “A Inquisição estabelecida pelos Reis Católicos era, no final do século XV, a única instituição verdadeiramente nacional da Espanha. Superava nisto a própria instituição monárquica” (VAINFAS e HERMANN, 2005, p. 26). Não podemos deixar de enfatizar que o século XV foi um período de construção dos Estados Nacionais. Este Estado Nacional moderno tinha como diferencial do modelo vigente até então na Idade Média, a busca da centralidade do poder.

Já para Novinsky (1994, p. 36 apud SOUZA, 2009, p. 32)<sup>7</sup> “as negociações mantidas entre Roma e Portugal para se estabelecer o Tribunal tiveram por base o poder do dinheiro”. Portugal, mesmo antes do estabelecimento de sua Inquisição, já se beneficiava economicamente da Inquisição no Reino vizinho, Espanha, pois ao receber os judeus expulsos do solo espanhol exigiu que:

as seiscentas famílias mais abastadas deveriam pagar a soma de sessenta mil cruzados de ouro, e os demais, exceto os recém-nascidos, a soma de oito cruzados de ouro [...]. A necessidade de restabelecer os tesouros do Estado influenciou as atitudes do monarca a aceitar os refugiados, contrariando os conselhos da Corte. Cronistas referem-se a 120 mil judeus espanhóis que embarcaram para Portugal. (SOUZA apud CARNEIRO, 2009, p. 34).

Outra condição imposta por D. João II, então rei de Portugal, ao aceitar os judeus refugiados, foi que seria por um tempo determinado e que após este período estes seriam feitos escravos. Este fato realmente ocorreu, mas

As famílias mais ricas compraram a autorização para permanecerem definitivamente em Portugal, e a Coroa pôs em prática uma política de assimilação daqueles cujas profissões eram úteis ao reino. (BELLINI, 1999, p. 14)

Pieroni<sup>8</sup> (2003) também considera que a motivação financeira embora não tenha sido a única, foi importante, pois se os judeus evadissem do solo Português e fossem aplicar seus bens em outros locais a Coroa ficaria em dificuldades. Decretos garantiam o confisco dos bens dos presos que deveriam ser gastos na seguinte ordem: primeiro os gastos do Tribunal e depois, se houvessem sobras deveriam ser encaminhadas à Coroa. “Esse remanescente poucas vezes existiu, ou se existiu, não foi regularmente destinado ao Rei” (PIERONI, 2003, p.43) talvez porque a pesada estrutura inquisitorial acabou sorvendo os recursos que entravam.

A estrutura da máquina inquisitorial, representada pelos autos de fé, os aparatos das procissões, vestimentas (presos), pagamento e deslocamento dos funcionários envolvidos, papel e tinta para a documentação do processo, manutenção dos prisioneiros, alimentação, entre outros, demandava grande recurso para sua manutenção.

O longo período de existência da Inquisição permitiu que ela amadurecesse tanto os seus métodos quanto o seu controle, fortalecendo seus laços e sua base. A força econômica do Tribunal do Santo Ofício é inegável, pois existiam diversos funcionários e prestadores de serviço envolvidos e sustentados pela instituição Inquisitorial, como os tesoureiros.

Neste artigo analisaremos somente os gastos do Tribunal do Santo Ofício com seus funcionários, reconstruindo em parte a teia de pessoas a disposição do Tribunal que trabalhavam ou prestavam serviços a instituição Inquisitorial, na cidade de Lisboa, e eram por ela sustentados. Naturalmente, que tal intento não poderá ser esgotado no espaço deste artigo em função da sua complexidade e amplitude, entretanto podem-se levantar aqui algumas questões para posteriores pesquisas.

### **AS FONTES DE PESQUISA**

É sabido que as possibilidades de se perceber a dinâmica da Inquisição não se esgotam na análise dos processos inquisitoriais. À medida que tal instituição se organizava e permanecia ativa, uma miríade de registros iam sendo produzidos. O Tribunal do Santo Ofício lisboeta nos legou uma vasta documentação que, como fontes inquisitoriais têm apresentado inestimável valor histórico e revelado grandes possibilidades de pesquisa.

Não obstante, além dos processos inquisitoriais, correspondências e cadernos do promotor, dos livros de visitação, confissões e denúncias, a organização da Inquisição também contava com os cadernos dos tesoureiros.

Os livros e cadernos dos tesoureiros da Inquisição portuguesa se constituem numa documentação onde, através das descrições das despesas e receitas, podemos desenhar e analisar vários cenários do período em que durou o Tribunal do Santo Ofício.

## **O PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA MÁQUINA INQUISITORIAL**

A estrutura inquisitorial era responsável além do sustento dos seus funcionários, da remessa de dinheiro a algumas instituições da igreja, como conventos e colégios religiosos<sup>9</sup>, e a outras pessoas, que se fizesse necessário cobrir as despesas. Fazem parte desta lista de funcionários os inquisidores, promotores, deputados, capelães, notificadores, notificadores ajudantes, meirinhos, serventuários, porteiros da mesa, alcaides dos cárceres, guardas dos cárceres, oficiais da vara, despenseiros, médicos, cirurgiões, homens da vara, familiares, escrivães da vara, escrivães de visita, guardas de penitenciárias, entre outros.

Os pagamentos dos ordenados dos funcionários, nos livros analisados, ordinariamente sempre ocorreram de forma quadrimestral, mas em alguns casos poderiam ocorrer pagamentos extraordinários. O livro do Tesoureiro Manuel da Silva Diniz de 1747, apresenta no mês de março, dois pagamentos extras, sendo um em função da carestia<sup>10</sup> e outro para compra de carne<sup>11</sup> pela festa da Páscoa. A mesma justificativa de carestia e aquisição de carne pela Páscoa se repete no livro do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira de 1756<sup>12</sup>. Entretanto, a percepção de carestia em 1756 seria plenamente aceitável já que certamente a cidade de Lisboa se encontrava em processo de reconstrução em função do incêndio ocorrido no ano anterior (1755) e no ano de 1747 nenhum fato justifica a carestia usada como desculpa para pagamentos extraordinários. Neste mesmo livro de 1756 também existe um pagamento extra aos funcionários para a aquisição de carne para a Festa de Natal.

O Santo Ofício também custeava outras despesas individuais que sempre eram solicitadas usando como desculpa a pobreza em que se encontravam os funcionários e também lembrando a generosidade das autoridades em acudi-los na necessidade. No Caderno 2º de Provisões e Portarias, do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira, de 1760<sup>13</sup>

está registrado que o Inquisidor Geral Dom Joseph manda que pague aos quatro guardas dos cárceres a quantia de 5 mil réis a cada um como “costumamos fazer mercê pelo São João, e Natal, de cada anno atendendo ao contínuo trabalho das suas ocupações, e tenuidade de seus ordenados”. Da mesma forma, no Caderno 2º das Provisões e Portarias do ano de 1763, do Tesoureiro Francisco de Souza<sup>14</sup>, encontramos a mesma ordem, com o mesmo valor e a mesma justificativa, o que demonstra claramente que pagamentos extraordinários nessas datas era uma rotina.

As datas se revestiam de conotações especiais para servirem de desculpas para que os funcionários ganhassem alguma remuneração, além dos seus ordenados. Em 1756, no Caderno 1º das Folhas do Conselho do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira<sup>15</sup>, verifica-se que as pessoas nominadas, mas sem alusão as suas funções, receberam neste ano, pagamentos extras nas seguintes situações: Festa de Purificação de N. Senhora, Festa de Ressurreição, Festa de São Pedro Mártir, Páscoa, Festa de Assumpção de N. Senhora, Festa de Todos os Santos, Festa da Conceição de N. Senhora e Festa de Natal.

Se tomarmos como exemplo Bento Paes do Amaral, que se verificou, em outro documento, tratar-se de um deputado da Inquisição, veremos que ele recebeu de ordenado no ano de 1756, quatrocentos (400) mil réis. Em cada festa descrita, esse mesmo funcionário recebeu vinte (20) mil réis, que ao longo de oito festas representou cento e oitenta (180) mil réis. Além disso, Bento P. do Amaral também recebeu, neste mesmo ano, mais sessenta (60) mil réis por ter participado da celebração de três Autos de Fé e quarenta (40) mil réis de ajuda de custo por se encontrar doente. A soma de todos os extras aqui apresentados representa 70% dos seus vencimentos ordinários.

Além das datas festivas também existem registros de pagamento de aluguéis das casas como está descrito no Caderno de Despesas e Portarias de 1731 do Tesoureiro Manoel Rodrigues Ramos, onde dois guardas dos cárceres e um homem da vara comunicam que “são passados os seis mezes tempo em que se costuma pagar os aluguéis das cazas”<sup>16</sup>. Cada um recebeu três (3) mil réis para efetuar o pagamento.

## **AS FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DO PODER**

A instalação e a existência prolongada da instituição inquisitorial nos apontam várias possibilidades explicativas. Entretanto, neste espaço, diante dos exemplos apresentados, admitimos que as benesses e mercês distribuídas pelo poder central aos

funcionários da máquina inquisitorial foram fundamentais para estabelecer uma relação de dependência e subserviência.

Trabalhar para o Santo Ofício e ser parte integrante do seu quadro de funcionários se constituía numa distinção social e de certa proteção, pois o “material necessário para o funcionamento do Tribunal provinha das denúncias e delações recebidas.” (NOVINSKY, 1992, p. 105)<sup>17</sup>, e dificilmente atingiria alguém de dentro da própria Inquisição. Embora funcionários do Santo Ofício e da Igreja tenham passado pelo Tribunal, seguramente este número era muito menor do que aqueles que se encontravam fora do raio de ação dessas instituições. Como afirma Siqueira (2008, p. 5), “Pertencer aos quadros inquisitoriais garantia status, privilégios e poder. [...] ser membro do Santo Ofício era posição desejada, pois assegurava a pureza de sangue, posses e um mínimo de cultura”<sup>18</sup>. Percebe-se a importância de ser funcionário do Santo Ofício ao verificarmos a estratégia de alguns habitantes da colônia em se passar por familiar, sem o ser. Num universo hierarquizado como o colonial ser familiar e ter a função de “vigiar os moradores das vilas em busca de algum desviante que deveria ser remetido ao tribunal inquisitorial” (MONTEIRO, 2009, p. 2786)<sup>19</sup> era, sem dúvida alguma, ocupar uma posição privilegiada.

Outros fatores tornavam a inserção nos quadros de funcionários da Inquisição bastante atraente, como por exemplo, o pagamento de ordenados a funcionários aposentados e ajuda de custo em caso de doenças. Em 1765, Bento Paes do Amaral, aqui mencionado anteriormente, aparece como Inquisidor aposentado recebendo sessenta e dois mil e quinhentos réis, a cada quartel<sup>20</sup>, o que equivalia a metade dos vencimentos dos inquisidores que estavam em pleno gozo de suas funções. Especialmente a benesse do pagamento do funcionário aposentado tem que ser vista como um privilégio já que no período o Estado não possuía nenhuma política social para com a população, fosse, na área de educação, saúde ou previdência. Podemos encontrar também pagamentos a parentes como no Caderno de Folhas da Caza de 1719 do Tesoureiro Jacome Esteves Nogueira, onde quatro irmãs e 4 sobrinhos de três diferentes Promotores de Goa<sup>21</sup> foram beneficiados, demonstrando que a teia de benefícios construída pela Inquisição de Lisboa tinha um alcance que ultrapassava os parentes diretos. Entretanto, pesquisas mais aprofundadas e leituras de outros registros dos tesoueiros do Santo Ofício podem apontar se essas benesses eram para qualquer

funcionário ou se somente para àqueles que ocupavam posições de destaque do quadro funcional.

## CONCLUSÃO

Os cadernos dos tesoureiros revelaram-se uma importante e rica fonte para a análise da dinâmica inquisitorial. Através dos registros daqueles funcionários da Inquisição lisboeta se pode perceber o quanto era pesado custear uma estrutura tão repleta de tentáculos como a instituída pelo Tribunal do Santo Ofício português. Combater práticas e pensamentos que ferissem a ortodoxia católica e perseguir judeus e supostas práticas de criptojudaísmo custou caro ao Reino português. Destarte, parece-nos um tanto quanto precipitado, e porque não dizer inútil, tentar escamotear a importância do aspecto econômico na manutenção da Inquisição. Do mesmo modo essa breve análise nos permite concluir que, mesmo estando inseridas em um âmbito mais imediatamente cultural, religião e religiosidade não pairam por sobre a dinâmica social e não estão alheias à sua lógica, mas conformam uma história social.

## NOTAS:

<sup>1</sup> Denise de Carvalho Zottolo. Pós-graduanda do curso de Especialização em História da Bahia das Faculdades São Bento. d.zottolo@globo.com

Laís Lara Campos de Lima. Pós-graduanda do curso de Especialização em História da Bahia das Faculdades São Bento. laralyma@bol.com.br

<sup>2</sup> GREEN, Toby. *Inquisição – O Reinado do Medo*. Tradução Cristina Cavalcanti. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. p 25-89.

<sup>3</sup> DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente 1300 – 1800: Uma cidade sitiada*. Tradução Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia de Bolso. 2009. p. 414 – 451.

<sup>4</sup> BELLINI, Ligia. Notas sobre cultura, política e sociedade no mundo português do século XVI.. *Revista TEMPO*. Niterói, Departamento de Historia da Universidade Federal Fluminense. Vol. 7. p. 1-18. 1999.

<sup>5</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Documentos avulsos da IL *Maço 6 – doc. 42*.

<sup>6</sup> VAINFAS, Ronaldo e HERMANN, Jacqueline. Judeus e conversos na Ibéria no século XV: sefardismo, heresia e messianismo. In: GRINBERG, Keila. *Os judeus no Brasil – inquisição, imigração e identidade*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005. p. 17-41.

<sup>7</sup> SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. *Para Remédio das Almas: Comissários, Qualificadores e Notários da Inquisição Portuguesa na Bahia (1692-1804)*. Tese

apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, para a obtenção do título de doutor em História. Salvador, 2009, 260 p.

<sup>8</sup> PIERONI, Geraldo. *Banidos – A Inquisição e a Lista dos Cristãos Novos condenados a viver no Brasil*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2003. p 17-82.

<sup>9</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Livro de Receita e despesa do Tesoureiro Manuel de Figueiredo Ribeiro Martins. Livro 1050, folha PT-TT-TSO-IL-033-1050\_m.00051.

<sup>10</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Livro de Receita e despesa do Tesoureiro Manuel da Silva Dinis. Livro 1055, folha PT-TT-TSO-IL-033-1055\_m.00019.

<sup>11</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Livro de Receita e despesa do Tesoureiro Manuel da Silva Dinis. Livro 1055, folha PT-TT-TSO-IL-033-1055\_m00023.

<sup>12</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Caderno 2º de Proventos do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira. Livro 0884, folha PT-TT-TSO-IL-033-0884 – m00019.

<sup>13</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Cadernos de Provisões e Portarias do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira. Livro 0946, folha PT-TT-TSO-IL-033-0946 –m0007.

<sup>14</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Caderno 2º de Provisões e Portarias do Tesoureiro Francisco de Souza. Livro 0896, folha PT-TT-TSO-IL-033-0896 –m0003.

<sup>15</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Caderno 1º das Folhas do Conselho do Tesoureiro Pedro Paulo da Silveira. Livro 0878, folhas PT-TT-TSO-IL-033-0896 –m0011, m0013, m0015, m0017, m0019, m0021, m0023, m0025.

<sup>16</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Caderno 4º das Portarias do Tesoureiro Manoel Rodrigues Ramos. Livro 0956, folha PT-TT-TSO-IL-033-0956 – m0021.

<sup>17</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos novos na Bahia: a Inquisição*. 2ª ed. Coleção Estudos. São Paulo: Perspectiva. 1992. 238 p

<sup>18</sup> SIQUEIRA, Sonia. O poder da inquisição e a inquisição como poder. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Ano I, n.1. 2008. p. 84-93.

<sup>19</sup> MONTEIRO, Lucas Maximiliano. Agentes de fé? A análise de redes sociais para o estudo da atuação dos familiares do Santo Ofício no sul da América portuguesa entre 1754 e 1785. In: *Congresso Internacional de História*, 4. 2009. Maringá: PPHM. p. 2785 – 2793.

<sup>20</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Livro de Receita e despesa do Tesoureiro Manuel de Figueiredo Ribeiro Martins. Livro 1050, folha PT-TT-TSO-IL-033-1050\_m.0001.



<sup>21</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Livro de Despesas do Tesoureiro Jácomes Esteves Nogueira. Livro 1015, folha PT-TT-TSO-IL-033-1016\_m.0009.